

## EDITAL DERI 01/2023

### PROGRAMA DERI PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL UNIVERSITY OF CONNECTICUT

A Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI para Mobilidade Internacional.

#### 1. Objetivo

**1.1.** Este processo seletivo destina-se a preencher até **02 (DUAS) vagas para intercâmbio** de estudos no ano letivo de 2023-2024 na UNIVERSITY OF CONNECTICUT.

**1.2.** O intercâmbio de estudos deverá ter a duração de 01 (um) semestre acadêmico, com início em AGOSTO/2023.

#### 2. Benefícios

**2.1** Os estudantes selecionados serão nomeados para realizar um semestre na universidade mencionada, isentos de mensalidades acadêmicas.

**2.2** Cada estudante selecionado receberá, da DERI/Unicamp, um auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a contratação de um seguro saúde **obrigatório**.

**Nota 1:** todas as despesas, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, seguro saúde internacional que cubra todas as despesas médico- hospitalares e repatriação médico-sanitária, ou outros gastos, serão efetuadas pelo beneficiado; os custos que extrapolarem os valores concedidos através deste edital serão de responsabilidade do/a estudante (outros auxílios poderão ser buscados pelo/a intercambista junto à instituição de destino, sem intermediação da Unicamp).

**Nota 2:** As/os estudantes selecionadas/os deverão, OBRIGATORIAMENTE, pagar as seguintes taxas na University of Connecticut

- Transit Fee: \$89.00 per semester.
- Activity Fee: \$96.00 per semester
- Technology Fee: \$87.00 per semester.
- Health & Wellness Fee: \$343.00. Para mais informações:  
<https://shs.uconn.edu/student-health-services-fee/>  
Para mais informações sobre Transit, Activity and Technology fee:  
<https://bursar.uconn.edu/undergraduate-student>



UNICAMP

**Nota 3:** Os custos aproximados do período semestral de intercâmbio são os descritos abaixo

Dormitory Fee: \$3,718-\$7,259 USD per semester (2022-2023 housing rates), depending on housing type. For more information: <http://reslife.uconn.edu/room-rates>

Meal Plan (Mandatory On-Campus): \$2,855.00 - \$3,154.00 USD per semester (Fall 2021 meal plan rates). Meal plans are required unless residing in apartment-style housing. For more information: <http://dining.uconn.edu/meal-plans>

UConn Health Insurance\*: Fall 2022: \$ 1,263.00 USD Spring 2023: \$ 1,733.00 USD 2022-2023 Academic Year: \$ 2,946.00 USD For more information: <http://shs.uconn.edu/insurance-information/> • Health Insurance can be waived if student obtains required coverage through another provider.

Universities Fee\*: • Transit Fee: \$89.00 per semester.

• Activity Fee: \$96.00 per semester

• Technology Fee: \$87.00 per semester.

• Health & Wellness Fee: \$343.00. For more information: <https://shs.uconn.edu/student-health-services-fee/>

For more information about Transit, Activity and Technology fee: More information: <https://bursar.uconn.edu/undergraduate-student>

Books: Approximately \$300.00-\$500.00 USD per semester

### **3. Contratação de Seguro Saúde Internacional**

**3.1.** O estudante contemplado deverá, obrigatoriamente, contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

**3.2.** Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o estudante contemplado deverá seguir as orientações da instituição estrangeira.

**3.2.1.** Essa contratação não exclui a exigência contida no subitem 3.1.

**3.3.** Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

**3.4.** O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

**3.5.** As despesas com a contratação do seguro saúde internacional correm por inteira responsabilidade do estudante contemplado.

**3.6.** A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

#### **4. Áreas de Conhecimento**

**4.1.** As áreas de estudos disponíveis na University of Connecticut são

- Schools and Colleges of Agriculture & Natural Resources
- Engineering
- Liberal Arts & Sciences
- Business (apenas estudantes de Administração podem se candidatar)
- Áreas de estudo com opções limitadas: Fine Arts, Statistics e Psychology

Verificar os cursos disponíveis no link [Undergraduate Course Directory | Undergraduate Catalog \(uconn.edu\)](https://uconn.edu/undergraduate-course-directory)

**4.2.** É recomendado que o aluno verifique, com antecedência, o idioma de ensino para o curso desejado.

#### **5. Requisitos para a candidatura**

**5.1.** Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, o/a estudante deverá possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar):

- a) Coeficiente de Progressão (CP) entre 0.35 e 0.80;
- b) Coeficiente de Rendimento (CR) acima de 0,75;
- c) Coeficiente de Rendimento Padronizado (CRP) positivo;
- d) No máximo 12 (doze) créditos de reprovação.

**5.2.** O estudante deve possuir um dos certificados de língua inglesa descritos abaixo

- IBT TOEFL: mínimo 79
- IELTS: mínimo 6,5
- Duolingo English Test: mínimo 100

**5.2.1.** O estudante deverá comprovar a proficiência acima descrita com a apresentação de certificado oficial.

**5.3.** O estudante deve possuir passaporte válido para todo o período do intercâmbio.

**5.4.** O estudante já contemplado por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de intercâmbio ou de atividades culturais publicados nos dois semestres seguintes, contados a partir do término do período de intercâmbio.

**5.5.** Considera-se inelegível o estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI,



UNICAMP

tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua nomeação à universidade de destino.

**5.6.** O estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.

**5.7.** O estudante deve ter a sua candidatura aprovada pelo Coordenador de Graduação.

**5.8.** O estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independente da concessão de bolsa por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital.

## **6. Inscrições**

**6.1.** Os candidatos devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período **entre 26/01/2023 e 03/02/2023**, através da área dos usuários, na seção **Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos**. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

**6.2.** Os candidatos devem fazer upload (carregar), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):

- i. **Comprovante de proficiência da língua, conforme definido no subitem 5.2;**
- ii. **Cópia do passaporte** válido para todo o período do intercâmbio;
- iii. **Histórico Escolar e Atestado de matrícula traduzidos** para o inglês (modelo disponível em <http://www.internationaloffice.unicamp.br/formularios/>). Salvar os dois documentos em um único arquivo PDF. Este arquivo deverá ser anexado como **“Histórico escolar”**;

### **Notas:**

- a. **Postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitados acima, indeferem automaticamente a inscrição do candidato.**
- b. **O aluno selecionado e que tenha confirmado sua participação em outro Edital não terá sua candidatura analisada neste Edital.**

**6.3.** Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada pela coordenação de curso do/a estudante. É prerrogativa da coordenação de curso aprovar ou indeferir uma candidatura, de acordo com a análise de caso de cada estudante. Caso a coordenação não atue no sistema dentro do prazo estipulado, a inscrição será

automaticamente aprovada.

## 7. Processo Seletivo

**7.1.** A classificação final será baseada na análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão) de todos os candidatos que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a documentação solicitada. Será aprovado o aluno mais bem classificado.

**7.2.** Após a seleção, os candidatos receberão automaticamente um e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação do interesse na realização do intercâmbio.

**7.3. Atenção:** a confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o estudante foi selecionado, acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o/a estudante tenha se inscrito.

**7.4.** O e-mail para confirmação de interesse será o fornecido pelo estudante no ato da inscrição. Os candidatos devem confirmar seu interesse em, **no máximo**, 48 horas a contar do envio do e-mail de confirmação.

**7.5.** Caso não confirme o interesse, o/a estudante terá a sua candidatura indeferida, e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo nome da classificação, que também terá 48 horas para confirmar o interesse na realização do intercâmbio.

**7.6.** Após a etapa de confirmação dos candidatos, a DERI publicará a lista de aprovados no seu endereço eletrônico (<http://www.internationaloffice.unicamp.br/>);

**7.7.** A Unicamp fará a nomeação do aluno aprovado e que confirmou a sua participação no intercâmbio para a universidade de destino, que enviará à DERI as instruções seguintes. A DERI entrará então em contato com o aluno para os próximos passos. Cabe a cada estudante selecionada/o providenciar toda a documentação solicitada pela universidade de destino até o prazo estipulado.

**7.8.** Se aprovado pela universidade de destino, o aluno receberá a “Carta de Aceitação”, que será utilizada para obter o visto de estudante.

**Nota 1:** A aprovação no Edital da Unicamp **NÃO** garante a aceitação final do aluno na universidade de destino. **Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.**

## 8. Afastamento

**8.1.** Para formalização do afastamento por intercâmbio e registro do mesmo junto à Diretoria Acadêmica - DAC, o estudante deverá obrigatoriamente, em prazo estipulado no sistema SIGA e de acordo com definição da DAC, informar o período de afastamento e o envio dos documentos obrigatórios, a saber:

**8.1.1.** Plano de Estudos - com as disciplinas a serem cursadas durante o

intercâmbio, assinado pela coordenação do curso do estudante;

**8.1.2.** Termo de Intercâmbio / Carta de Aceitação - emitido(a) pela universidade de origem;

**8.1.3.** Seguro-saúde - com cobertura médica, hospitalar e repatriação para todo o período do intercâmbio.

**8.2.** A análise dos documentos acima mencionados deverá ser feita pela coordenação do curso do estudante, que poderá aceitar ou negar a documentação enviada (com justificativa, em caso de não aceitação) e alterar o período de afastamento (também com justificativa).

**8.3.** Uma vez aprovada a documentação enviada e o período de afastamento, o afastamento será efetivado automaticamente pelo sistema SIGA em prazo a ser estabelecido pela DAC (normalmente após o período de Alteração de Matrícula do semestre de início do afastamento).

## **9. Emissão do Termo de Outorga e Pagamento**

**9.1.** Os estudantes contemplados receberão um email da DERI para que enviem as informações necessárias para lavratura do Termo de Outorga.

**9.1.1.** O Termo de Outorga para fins do pagamento do auxílio, bem como a emissão de uma Declaração de Atribuição do Auxílio serão emitidos pela DERI e poderão ser utilizados para a obtenção do visto de estudante junto ao consulado do país de destino, quando pertinente.

**9.1.2.** Em caso de desistência, o(a) Outorgado(a) se compromete a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à Unicamp, conforme procedimentos vigentes. **Em nenhuma hipótese a UNICAMP fará o ressarcimento de despesas ao outorgado.**

**9.2.** As orientações a respeito do Pagamento do Auxílio de Mobilidade e do Auxílio Seguro Saúde serão transmitidas oportunamente via Ofício da DERI e da DGA à Unidade dos estudantes beneficiados.

**9.3.** O estudante contemplado com o auxílio deverá ter conta corrente ativa no Banco Santander Brasil para receber os valores. É considerada conta corrente ativa aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimento) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

## **10. Prestação de contas - Recursos Financeiros (auxílios recebidos) – quando aplicável**

**10.1.** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a)

estudante beneficiado(a), por meio do processo de pagamento, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo composta dos seguintes documentos:

- 10.1.1. Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário;
- 10.1.2. Cópia da apólice do Seguro de Saúde internacional;
- 10.1.3. Formulário de Prestação de Contas da DGA. (<http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional>) (quando aplicável).

## 11. Prestação de contas - Aproveitamento Acadêmico

11.1. A prestação de contas do período de mobilidade realizado deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) por e-mail, enviando ao responsável pelo edital o *Transcript of Records* com as disciplinas cursadas durante o período de mobilidade, contendo as notas e aproveitamento acadêmico.

11.2. Estudantes contemplados com bolsas que apresentarem reprovação por frequência em disciplinas matriculadas na instituição estrangeira poderão ter as seguintes penalidades:

- 11.2.1. Devolução total do auxílio para custeio parcial das despesas com o intercâmbio;
- 11.2.2. Exclusão da informação do registro de intercâmbio do histórico escolar junto à DAC.
- 11.2.3. Impossibilidade de participação em editais da DERI durante todo o período do curso;
- 11.2.4. Comunicação oficial à coordenação do curso com envio do *Transcript of Records* para a mesma.

## 12. Proteção de dados pessoais

12.1. Todos os envolvidos no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

12.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

### **13. Disposições Finais**

**13.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**13.3.** As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

**13.4.** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alojamento no país de destino.

**13.5.** A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o aluno seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.

**13.6.** A Unicamp não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

**13.7.** Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.

**13.8.** Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.

**13.9.** É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A Unicamp e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
- b) endereço residencial errado ou não atualizado.

**13.10.** A DERI não auxilia os contemplados nos casos de obtenção de visto.

**13.11.** É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.

**13.12.** O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na Unicamp.

**13.13. IMPORTANTE:** Em caso de desistência, o estudante contemplado se obriga a devolver à Unicamp os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos



UNICAMP

vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento de despesas.

**13.14.** Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

**13.15.** Qualquer alteração de país ou instituição de destino, por parte do(a) estudante contemplado(a), decorrente de caso fortuito ou força maior, somente poderá ocorrer com a anuência prévia e por escrito do Diretor da Unidade de ensino.

**13.16.** Em caso de dúvidas, escrever para o e-mail: [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br).

#### 14. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2023)
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos	Estudante	De 26/01/2023 até 03/02/2023
Autorização da inscrição do/a estudante	Coordenador/a de curso autoriza a candidatura através do SIGA	Coordenação de curso	Até 07/02/2023
Seleção dos candidatos	Classificação conforme descrito pelo edital	SIGA	08/02/2023
Confirmação de interesse	O contato será feito automaticamente por e-mail e o/a estudante deve responder no sistema SIGA	SIGA e Estudante	09/02/2023 a 10/02/2023
Publicação do resultado	Publicação dos nomes dos selecionados	DERI	11/02/2023
Nomeação dos estudantes	Envio dos nomes e respectivas informações à universidade de destino	DERI	15/02/2023
Inscrição dos estudantes na plataforma da universidade	Envio dos documentos solicitados pela universidade de destino	Estudante	Até 01/03/2023